



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 332/88

“Dispõe sobre Mapa Rodoviário Municipal, com classificação e medição de rodovias”

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica aprovado o sistema rodoviário municipal, conforme mapa próprio elaborado sobre folhas SGE, de acordo com pesquisas de campo, passando a cópia deste mapa a fazer parte integrante desta lei.

Art.2º- As rodovias municipais classificadas neste mapa, e medidas por apropriação local e dados das mencionadas folhas, conforme documento que é parte integrante desta lei, passam para todos os fins e efeitos, a reger-se também pela leiMunicipal nº 017 de 27 de outubro de 1964.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a resolver por decreto todos os casos omissos, seja quanto a implantação, ou extinção total ou parcial de estradas.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 19 de outubro de 1988